



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

RESUMO / EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2026	
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALORES A SEREM PAGOS	DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.362/2023, 4.366/2023 e 4.449/2023, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	PARALELA E NÃO EXCLUDENTE / AQUISIÇÃO DE ITENS SEMANAL
OBJETO	CREDENCIAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	13/08/2026 ÀS 08:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26/08/2026 ÀS 14:00
LOCAL:	SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
REFERÊNCIA DE TEMPO: As empresas interessadas em se credenciar devem apresentar sua documentação de habilitação, conforme previsto no Edital.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes Email: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br Telefone: (35) 3770 0504	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaishopolis@gmail.com

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.025.965/0001-02, neste ato representada pela Sr.^a MARLENE CARVALHO, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026-Art.31, § 5, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS durante o período de 13/08/2026 à 26/08/2026, através da Chamada Pública 003/2026, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues no **Setor de Licitações do Município de Paraisópolis MG, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2026.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de agosto de 2026 às 14h00** (horário de Brasília). Observação: Será tolerado atraso de no máximo 10 (dez) minutos em relação à hora marcada para protocolo de envelopes. Decorrido este prazo não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias sob qualquer pretexto.

LOCAL DE JULGAMENTO: Prefeitura Municipal de Paraisópolis (Setor de Licitações): Praça do Centenário, 103, centro, Paço Municipal – Paraisópolis/MG.

Após divulgação do texto do edital e seus anexos, as cópias integrais dos mesmos poderão ser retiradas no endereço supracitado e/ou no site www.paraishopolis.mg.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciar por dispensa de licitação fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

2 DA HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)

2.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos §1º, §2º e §3º, do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

2.1.1 - Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

própria, relacionada no projeto de venda.

- e) Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual - DRSCI;
- f) Certidão de Regularidade de Empregador – FGTS;
- g) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;
- h) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- i) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- j) Declaração de ausência de impedimentos, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

2.1.2 - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991);
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;
- k) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- l) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- m) Declaração de impedimentos, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

2.1.3 - Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) da Fazenda Pública Estadual.
- f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- g) Prova Regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas.
- i) a cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- k) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- l) Declaração de que atende os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;
- m) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- n) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- o) Declaração de impedimentos, nos termos do art. 14, da Lei 14.133/2021.

2.1.4 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Contratação.

3 DO PROJETO DE VENDA (envelope nº. 02)

3.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3.2 Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da DAP Física, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

3.3 Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo sugerido na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a documentação e o Projeto de venda deverão ser entregues no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e deverão estar numerados e rubricados pelos representantes dos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, em envelopes separados, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública 003/2026

Participante: _____

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública 003/2026

Participante: _____

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital e na legislação pertinente.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata da sessão que será realizada no dia **26/08/2026 às 14h00** imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no portal do município www.paraisopolis.mg.gov.br.

5.8 No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da homologação decorrente desta Chamada Pública o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.9 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.10 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

6 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – O cronograma de entrega dos produtos será feito pela Secretaria de Educação. A entrega será feita de acordo com a época (meses) em que o produtor puder entregar seu produto.

6.2 – As entregas dos produtos serão efetuadas nos horários e locais descritos abaixo:

6.2.1 – Horário: 8:00 h às 11:00 e das 13:30 às 16:00 h

6.3 – Endereço das Escolas:

6.3.1 – Escola Municipal Bueno de Paiva – Praça Coronel José Vieira, nº 38, centro.

6.3.2 – Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira – Rua Cumbica, 37, Jardim Aeroporto.

6.3.3 – Escola Municipal Conceição Adair – Rua Diamantina, nº 230, bairro Alto dos Fernandes.

6.3.4 – Escola Municipal Tia Emília – Travessa José Dias de Medeiros, nº 133, bairro Alto da Glória.

6.3.5 – Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida – Trav. Dr. Álvaro Augusto de Almeida, nº 40, centro.

6.3.6 – Costas (Departamento de Educação) *Entregar também a nota fiscal – Praça Centenário, nº 74, centro.

6.3.7 APAE – Avenida Rio Branco, centro.

6.3.8 Casa da Criança – Avenida Rio Branco, centro.

7 DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

7.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida no recebimento.

7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida no recebimento.

7.4 A entrega será feita, parceladamente, à medida da necessidade do município na forma da cláusula sexta. Para os pedidos o Município enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 No prazo estabelecido na cláusula 5.7 será convocado o licitante credenciado para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **o qual terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Paraisópolis (www.paraissopolis.mg.gov.br), no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura (para consulta), por e-mail (licitacao@paraissopolis.mg.gov.br) ou pessoalmente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

setor de licitação do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, localizado à Praça do Centenário, nº 103, centro, Paço Municipal.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Município.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9.5 As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

9.6 São partes deste Edital:

9.6.1 – Anexo I: Especificação dos produtos

9.6.2 – Anexo II: Minuta do contrato.

9.6.3 – Anexo III: Declaração para fins de habilitação

9.6.4 – Anexo IV: Declaração conhecimento de todas as informações e das condições locais

9.6.5 – Anexo V - Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso a menores de dezoito anos.

9.6.6 – Anexo VI - Declaração que não possui qualquer impedimento.

Paraisópolis MG, 09 de agosto de 2026.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

MODELO DE PROJETO DE VENDA**Modelo Proposto Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2.Total
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado constante na Chamada Pública nº 003/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

MODELO DE PROJETO DE VENDA**Modelo Proposto Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado na Chamada Pública nº 003/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
				Total do projeto:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
				UnitárioTotal
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Obs.: Preço publicado na Chamada Publica nº 003/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento por dispensa de licitação de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – termo de referência/especificações do objeto neste edital e seus anexos.

1.2. Descrição detalhada:

PADRÃO DE QUALIDADE	
DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS	
Para as frutas e legumes:	
1. Podridão	
2. Manchas anormais	
3. Queimadura de sol em área maior que 10%	
4. Defeitos provocados por pragas ou doenças	
5. Amassados	
6. Danos mecânicos	
7. Fora do estágio ideal de maturação	
8. Substâncias terrosas	
9. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;	
10. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;	
11. Umidade externa anormal;	
12. Odor e sabor fora da normalidade;	
Para as hortaliças	
As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes	

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Dos itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ABÓBORA MADURA. Abóbora de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	kg	R\$6,55	R\$982,50
2	ABOBRINHA. Lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas. Não apresentando	125	kg	R\$9,12	R\$1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	manchas, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam atestar sua aparência e qualidade.				
3	ACELGA. Limpa, fresca, de coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	60	unidade	R\$4,53	R\$271,80
4	ALFACE. Em cabeça, folhas verdes ou roxas, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	500	unidade	R\$2,57	R\$1.285,00
5	ALHO. Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	100	kg	R\$39,92	R\$3.992,00
6	AMORA CONGELADA. Fruta congelada em embalagem de 1kg, com fruta selecionada, seguindo as boas práticas de fabricação, sem aditivos químicos. Rótulo de acordo com as normas vigentes.	100	kg	R\$33,00	R\$3.300,00
7	ARROZ. Arroz branco, polido produto de 1ª qualidade (tipo 1). Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem de 05 (cinco) quilos, sacos resistente e íntegro, com solda reforçada, contendo data de fabricação e validade – produto com no mínimo 03 meses de validade. Proveniente de estabelecimento com SIM, devidamente legalizado na Vigilância Sanitária.	400	pacotes de 5kg	R\$52,70	R\$21.080,00
8	AZEDINHA. Folha de cor verde, de sabor ácido característico e aroma suave. Fresca, íntegra. Livre de sujidades, terra excessiva, insetos, pragas e partes deterioradas. Sem sinais de murcharimento ou danos físicos. Sabor e aroma característico. Sem odor estranho. Apresentação em maço de aproximadamente 150g (cento e cinquenta gramas).	30	maço	R\$3,75	R\$112,50
9	BANANA MAÇÃ. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso da penca 1,0 a 1,5kg (um quilo a um quilo e meio).	500	kg	R\$9,99	R\$4.995,00
10	BANANA NANICA. Médio amadurecimento,	600	kg	R\$6,40	R\$3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso mínimo da penca 3,0kg (três quilos)				
11	BANANA PRATA. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres. Peso mínimo da penca 3,0kg (três quilos).	1000	kg	R\$8,60	R\$8.600,00
12	BATATA DOCE. Fresca, firme, casca íntegra, sem cortes, perfurações, rachaduras, brotações ou sinais de deterioração. Raízes com formato e tamanho variáveis, porém adequados ao consumo, apresentando polpa de coloração característica da variedade, livre de partes moles, podridões, manchas escuras ou danos por pragas. Deve estar limpa, isenta de terra excessiva, sujidades e resíduos de substâncias estranhas.	100	kg	R\$9,18	R\$918,00
13	BATATA INGLESA. Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	400	kg	R\$8,96	R\$3.584,00
14	BERINJELA. Fresca, íntegra, firme, com casca lisa, brilhante e coloração uniforme característica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, manchas, podridões, danos causados por pragas ou doenças, sem sinais de murcha ou desidratação. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo e suportar o transporte e a manipulação. Deverá ser entregue limpa, isenta de terra, sujidades e materiais estranhos.	50	Kg	R\$8,91	R\$445,50
15	BETERRABA. De primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	150	kg	R\$6,92	R\$1.038,00
16	BRÓCOLIS. Fresco, íntegro, em bom estado. Sem folhas, floretes firmes, coloração verde uniforme, sem manchas escuras ou amareladas, talo firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Livre de parasitas, insetos, pragas visíveis, resíduos de	150	unidade	R\$7,87	R\$1.180,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	terra ou sujidades. integras e sem manchas. Unidade de aproximadamente 400g (quatrocentos gramas).				
17	CEBOLA. Fresca, firme, com casca externa íntegra, seca e bem aderida, sem brotações, cortes, rachaduras ou sinais de deterioração. Bulbos com coloração e tamanho característicos da variedade, podendo apresentar variações naturais da produção familiar, desde que adequados ao consumo. Deve estar limpa, isenta de terra excessiva, sujidades, resíduos de agrotóxicos visíveis ou materiais estranhos, apresentando ausência de podridões, manchas escuras, partes moles ou infestação por pragas.	200	kg	R\$8,10	R\$1.620,00
18	CENOURA. Fresca, firme, de coloração alaranjada característica, sem partes moles, rachaduras, brotações ou sinais de deterioração. Raízes com formato e tamanho variados conforme safra, porém adequadas ao consumo, apresentando ausência de bifurcações excessivas, podridões, manchas escuras ou danos causados por pragas. Deve estar limpa, isenta de terra excessiva, sujidades, resíduos de agrotóxicos visíveis e materiais estranhos.	500	kg	R\$8,22	R\$4.110,00
19	CHEIRO VERDE. Composto por folhas frescas de salsinha e cebolinha, Cheiro-verde, apresentando coloração verde intensa, aspecto viçoso, sem sinais de murchamento, amarelamento ou deterioração. Em maços de aproximadamente 100 g (podendo variar de 80 g a 150 g).	300	maço	R\$3,07	R\$921,00
20	CHUCHU. Chuchu verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	250	kg	R\$7,38	R\$1.845,00
21	COUVE. Fresca, com folhas íntegras, firmes, de coloração verde intensa e aspecto viçoso, sem sinais de murchamento, amarelamento ou deterioração. Maços de aproximadamente 200g. Isentos de partes podres.	100	maço	R\$3,55	R\$355,00
22	COUVE-FLOR: Fresca, firme, com inflorescência compacta, bem formada e coloração característica da variedade, sem sinais de escurecimento, amarelamento ou florescimento excessivo. livres de cortes, amassamentos,	60	unidade	R\$8,54	R\$512,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	podridões, manchas, pragas ou danos mecânicos. Sem folhas.				
23	ESPINAFRE. Folhas de coloração verde intensa, composta por folhas tenras, íntegras, frescas e sem sinais de muchamento. Com aspecto saudável, livre de sujidades, insetos, ovos, pragas, partes amareladas, murchas ou deterioradas, bem como isento de odores ou sabores estranhos. Apresentação em maço de aproximadamente 250 a 300g.	50	maço	R\$4,30	R\$215,00
24	FEIJÃO. Constituído por grãos inteiros, são, limpos e com coloração característica da variedade. Deve apresentar boa uniformidade, estar seco adequadamente para armazenamento, livre de impurezas, terra, pedras, insetos, grãos mofados, ardidos, germinados, quebrados em excesso ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Produto beneficiado e acondicionado em embalagem íntegra e apropriada. Apresentando peso de 1,0kg.	800	kg	R\$13,70	R\$10.960,00
25	HORTELÃ. Fresco em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de sujidades, PARASITAS E LARVAS. Pesando aproximadamente 50 (cinquenta) gramas por maço.	30	maço	R\$2,95	R\$88,50
26	INHANME. Fresco, firme, com casca íntegra, sem cortes, rachaduras, brotações ou sinais de deterioração. Apresentando tamanho uniforme ou variado conforme safra, porém adequado ao consumo, com ausência de podridões, manchas escuras, danos mecânicos ou presença de pragas. Deve estar limpo, livre de terra excessiva, sujidades e resíduos de substâncias estranhas.	150	kg	R\$8,20	R\$1.230,00
27	LARANJA PÊRA. Fresca, íntegra, firme, com casca de coloração característica da variedade, lisa e sem sinais de ressecamento ou murchamento. Frutos com grau de maturação adequado para consumo, apresentando polpa suculenta, sabor suave e características sensoriais próprias da variedade, livres de rachaduras, cortes, amassamentos, podridões, fermentação ou sinais de ataque por pragas e doenças. Deve estar isenta de terra, sujidades, resíduos e materiais estranhos.	1000	kg	R\$6,88	R\$6.880,00
28	LIMÃO. Fresco, íntegro, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Frutos limpos, sem cortes,	50	kg	R\$6,85	R\$342,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	rachaduras, amassamentos, podridões, ressecamento excessivo, manchas ou sinais de ataque por pragas e doenças. Deve apresentar polpa succulenta e características sensoriais próprias do produto. Deve estar isento de terra, sujidades, resíduos e materiais estranhos.				
29	MAMÃO. Fresco, íntegro, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Frutos limpos, sem cortes, rachaduras, amassamentos, podridões, ressecamento excessivo, manchas ou sinais de ataque por pragas e doenças. Deve apresentar polpa succulenta e características sensoriais próprias do produto. Deve estar isento de terra, sujidades, resíduos e materiais estranhos.	500	kg	R\$14,60	R\$7.300,00
30	MANDIOCA. Fresca, própria para consumo humano, com raízes inteiras, firmes, sadias, limpas, sem brotações, rachaduras, partes moles ou sinais de deterioração. Polpa branca ou levemente amarelada, de acordo com a variedade, sem fibras excessivas e de boa cocção. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos da espécie, isenta de sujidades, insetos, larvas, fungos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima do permitido ou qualquer substância estranha que comprometa a qualidade do alimento.	400	Kg	R\$6,83	R\$2.732,00
31	MANDIOCA CONGELADA. Descascada congelada, de primeira qualidade, obtida de raízes frescas e selecionadas, higienizadas, descascadas, cortadas em tamanhos uniformes e submetidas ao processo de congelamento, mantendo suas características naturais. Produto firme, com coloração característica, sem manchas escuras, odores estranhos ou sinais de deterioração. Deve estar isento de terra, sujidades, resíduos de casca, materiais estranhos e contaminantes, sendo processado e armazenado sob condições higiênico-sanitárias adequadas.	250	Kg	R\$12,00	R\$3.000,00
32	MANDIOQUINHA SALSA/BAROA. Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	300	kg	R\$16,61	R\$4.983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

33	MANGA. Fresca, íntegra, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando polpa firme, suculenta e de coloração característica da variedade. Frutos com casca lisa, sem cortes, rachaduras, amassados, podridões, manchas escuras ou sinais de ataque de pragas. Deve estar limpa, selecionada, livre de sujidades, resíduos de terra e substâncias estranhas.	500	kg	R\$10,77	R\$5.385,00
34	MARACUJÁ. Fresco, íntegro, firme, com casca de coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. Frutos limpos, sem rachaduras, cortes, amassamentos excessivos, podridões, fermentação ou sinais de ataque por pragas e doenças. Deve apresentar polpa abundante, características sensoriais próprias do produto e condições adequadas para consumo e preparo. Deve estar isento de terra, sujidades, resíduos e materiais estranhos.	100	kg	R\$17,32	R\$1.732,00
35	MILHO VERDE. In natura. Fresco, colhido no ponto ideal de maturação, apresentando espigas bem formadas, grãos cheios, macios e de coloração amarelo-clara a amarelo-intensa. Próprio para consumo. Isento de danos mecânicos, pragas, doenças, sujidades, mofo ou sinais de deterioração	200	kg	R\$8,47	R\$1.694,00
36	MOGANGO. Produto de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabro característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	120	kg	R\$8,46	R\$1.015,20
37	MORANGO. In natura, tamanho médio. Acondicionado em bandeja plástica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. A caixa deve conter 4 bandejas com 250g de fruta cada. Totalizando 1,0kg de morango cada caixa	300	caixa com 4 bandejas	R\$42,60	R\$12.780,00
38	MORANGO CONGELADO. Fruta congelada em embalagem de 1kg, com fruta selecionada, seguindo as boas práticas de fabricação, sem aditivos químicos. Com rótulo de acordo com as normas vigentes.	200	kg	R\$28,80	R\$5.760,00
39	PEPINO. Fresco, firme, íntegro, com coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. Frutos limpos, com casca íntegra, sem cortes, rachaduras, amassamentos, murchamento, podridões, manchas ou sinais de ataque por pragas e	80	kg	R\$8,04	R\$643,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	doenças. Deve apresentar polpa firme e características sensoriais próprias do produto.				
40	PITAIA CONGELADA. Fruta congelada em embalagem de 1kg, com fruta selecionada, seguindo as boas práticas de fabricação, sem aditivos químicos. Com rótulo de acordo com as normas vigentes.	100	kg	R\$42,00	R\$4.200,00
41	REPOLHO. De boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	50	kg	R\$5,30	R\$265,00
42	TOMATE. Fresco, íntegro, firme, com coloração característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. Frutos limpos, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, amassamentos, partes moles, podridões ou sinais de ataque por pragas e doenças. Deve apresentar polpa firme, ausência de manchas excessivas e características sensoriais próprias do produto. Deve estar isento de terra, sujidades, resíduos e materiais estranhos.	650	kg	R\$9,75	R\$6.337,50
43	VAGEM. Fresca, tenra, íntegra, com coloração verde característica da variedade e grau de maturação adequado para consumo. Vagens limpas, firmes, sem fibrosidade excessiva, livres de murchamento, manchas, perfurações, partes endurecidas, podridões ou sinais de ataque por pragas e doenças. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto e estar adequada ao preparo e consumo.	50	kg	R\$15,80	R\$790,00

2.2 O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo.

2.3 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será **Chamada Pública**, com Contrato para aquisição dos itens descritos acima;

2.4 O critério de julgamento adotado será o **PREÇO MÉDIO POR ITEM**.

2.5 LOCAIS ONDE SERÃO EFETUADAS AS ENTREGAS E HORÁRIOS:

Das 08:00hs às 11:00 e das 13:30 às 16:00hs.

2.5.1 ENDEREÇO:

ENDEREÇOS PARA ENTREGA

1. Escola Municipal Bueno de Paiva

Praça Coronel José Vieira, 38 – Centro.

Referência: atrás da Concha da Praça da Cidade

2. Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira

Rua Cumbica, 37 – Jardim Aeroporto.

Referência: Descida da Rádio da Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

3. Conceição Adair Rua Diamantina, 230 / Bairro: Alto Dos Fernandes
4. Tia Emília (Pré) Travessa: José Dias de Medeiros, 133 – Centro. Referência: subida para o asilo, à direita
5. Creche Municipal “Erestina de Carvalho Almeida” Travessa Dr Álvaro Augusto de Almeida, 40 – Centro Referência: Pernilongão
6. Costas (Departamento de Educação) * Entregar também a nota fiscal Praça Centenário, 74 Referência: Ao lado da Academia TOP FIT, antigo Clube Recreativo. Próximo à Prefeitura
7. APAE Avenida Rio Branco – Centro. Referência: Ao lado da Casa da Criança - Avenida da quadra do poliesportivo
8. Casa da Criança Avenida Rio Branco – Centro. Referência: ao lado da APAE - Avenida da quadra do poliesportivo

2.6 Servidores responsáveis pelo recebimento:

2.6.1 Da Secretaria de Educação: Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

2.7 Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

2.7.1 Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras. Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2.8 PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS:

As entregas se darão de forma parcelada conforme cronograma no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.9 Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega.

2.9.1 O prazo de entrega e as quantidades estão previstas conforme o Cronograma de entrega do **Anexo I**.

2.9.2. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 1 (um) dia para reposição dos produtos solicitados inadequados.

2.10. Não há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento:

2.11. O prazo de vigência da contratação contará da data de assinatura do contrato até 31/12/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1 Da justificativa do Objeto



3.1.1 Da Secretária de Educação: Solicitamos formalizar a chamada pública para aquisição de alimentos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme relação anexa: quantidades descritas, cardápio, cronograma de entrega e cotação de preços.

Tendo em vista que é obrigatoriedade do município desde 2026, a aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais.

Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a **Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação**, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade.

3.2 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO:

A presente contratação não possui justificativas técnicas para contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente aquisição se faz necessária para a alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- l) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;



- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- p) **O CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução 4/2026 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- q) É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;
- r) É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) **A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da chama pública;
- i) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- j) É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- k) É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista do Departamento Municipal de Educação;
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- n) Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- o) Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- p) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- q) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- r) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

a) Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.

b) Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.

c) Para a utilização do objeto NÃO há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.

d) NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos:

e) NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor:

f) NÃO Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO:

g) NÃO Há necessidade de apresentação de amostra:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos produtos será das 8h as 16:00h, , no local citado no item 2.5 sendo conforme cronograma que está no anexo I deste Termo de Referência.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.

7.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

7.5.1 Fiscais:

Escola Municipal Bueno de Paiva: Marinalda Ap. A. Gouveia Ribeiro ou Maria Aparecida Guedes;

Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira: Andréia Aparecida Leite ou Mercia Stefanne Lucas Maciel Torres;

Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva: Jéssica Romualda Pereira ou Layane S. Castro;

Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho(Tia Emília): Yolanda Silvia Pereira Caetano ou Geralda Beatriz da Silva;

Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida: Vilma Patrícia Sandoval ou Fernanda Luzia Beraldo da Silva;

Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto(Costas): Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

7.5.2 Gestor – Marlene Carvalho.

7.6 NÃO Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1 A entrega será conforme cronograma no Anexo I deste Termo de Referência, no endereço conforme **item 2.5.**

8.2 Serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O pagamento será realizado em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133**, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.10 Quesitos de pagamento:

a. Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a entrega, adequados à natureza dos objetos, quando couber;

OUTROS EXEMPLOS QUE PODEM SER DESCRITOS:

a) A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

c) Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

d) Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

e) As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

10. DO VALOR

10.1 Valor é de: **R\$144.461,10 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais dez centavos).**

10.2 Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamentos com fornecedores.

10.3 O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela **Lei Federal 14.133/2021**, as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

Paraisópolis/MG, 31 de julho de 2026

José David de Souza
Agente Administrativo I
Responsável pela elaboração do DFD e TR
Matrícula nº3259

Sara Machado de Lima Cabral
Responsável pela Elaboração do ETP e Cotações de Preços

Marlene Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.025.965/0001-02, neste ato representada pela Sr.ª **MARLENE CARVALHO**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ com sede à _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2026 - Processo Administrativo n.º 003/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do contrato.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 003/2026.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345

02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414

02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação da Entidade Executora, através da Diretora de Educação, Marlene Carvalho.

A fiscalização nas escolas ficará a cargo das fiscais abaixo discriminadas:

Escola Municipal Bueno de Paiva: Marinalda Ap. A. Gouveia Ribeiro ou Maria Aparecida Guedes;

Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira: Andréia Aparecida Leite ou Mercia Stefanne Lucas Maciel Torres;

Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva: Jéssica Romualda Pereira ou Layane S. Castro;

Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho(Tia Emília): Yolanda Silvia Pereira Caetano ou Geralda Beatriz da Silva;

Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida: Vilma Patrícia Sandoval ou Fernanda Luzia Beraldo da Silva;

Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto(Costas): Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2026, pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É competente o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraisópolis, XX de xxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS–MG - CONTRATANTE

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Nome CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1 - CPF: _____

2 - CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO

ART. 63, I da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº. 164/2026.

Chamada Pública nº. 003/2026.

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com sede administrativa na, n.º, complemento, Bairro, cidade de/....., **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, queatende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei n.º 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ART. 67, VI da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº. 164/2026.

Chamada Pública nº. 003/2026.

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com sede administrativa na, n.º, complemento, Bairro, cidade de/....., **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ART. 68, VI da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº. 164/2026.

Chamada Pública nº. 003/2026.

A pessoa física (nome completo) _____, inscrita no CPF n.º _____,

DECLARA, que, para fins do disposto no Art. 68, VI da Lei n.º 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

(☐) Sim (☐) Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 14 da Lei 14.133/21

Procedimento Licitatório nº. 164/2026.

Chamada Pública nº. 003/2026.

A pessoa física (nome completo) _____, inscrita no CPF n.º _____,

DECLARA, que não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei n.º 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ